



Tietê, terça-feira, 29 de agosto de 2023 | Nº 314 H | Ano XVIII

Sumário

• PODER LEGISLATIVO	
Decreto	02
Portaria	05
• PODER LEGISLATIVO	
Ato do Presidente	06
Compras e Licitações	07

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi
Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO**Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.403/2023*“Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO”*

08 de setembro de 2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

No Dia 07 de setembro comemoramos um marco da história de nosso País, a Independência do Brasil, feriado nacional, também chamado Dia da Pátria, por força das Leis nº. 662, de 06 de abril de 1949 e nº. 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

Sendo conveniente para a Administração Pública Municipal, sem prejuízo aos serviços essenciais.

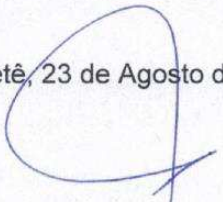
DECRETA:

Artigo 1º. - O dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), será ponto facultativo, dia sem expediente nas Repartições Públicas Municipais, dia posterior ao Feriado Nacional de 07 de setembro.

Parágrafo Único – A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não possam sofrer paralisação.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 23 de Agosto de 2023.


VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 7.405/2.023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, nos termos do inciso I, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 119.024,38 (cento e dezenove mil e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), destinado a suplementar as rubricas orçamentária junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 – Departamento de Trat. de Água, Análises de Água e Controle de Qualidade	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análises de Água e Controle de Qualidade	
4.4.90.52 – (44) Equipamentos e material permanente..... (+)	R\$ 119.024,38 (Recursos Próprios) ===== R\$ 119.024,38 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 119.024,38 (cento e dezenove mil e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), será proveniente de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 26 de Agosto de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 29/08/2023 16:39.

PORTARIA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 19.465/2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do município de Tietê, no uso de suas atribuições legais, e

Em atendimento ao Memorando (1 DOC) nº. 10.572/2023, da Secretaria Municipal de Finanças.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **PAULO SÉRGIO CIGANA RODRIGUES**, Matrícula nº. 01466, Auxiliar de Tesouraria, para no período de 11 a 15 de Setembro de 2023, exercer as funções de **Tesoureiro** da Prefeitura do Município de Tietê, em substituição ao titular, servidor **RAFAEL TIMÓTEO DE ALMEIDA**, matrícula nº. 17823.

Artigo 2º - Ao servidor público acima afiançado deverá receber valor em moeda corrente pela substituição, que lhe é assegurada a percepção de adicional de quebra de caixa, fixada em 20% sobre o salário base, conforme Lei Complementar nº. 02/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, será afixada no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº. 18.937/2023, de 15 de fevereiro e 2023.

Tietê, 25 de Agosto de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO****ATO DO PRESIDENTE Nº 05/2023****“Dispõe sobre ponto facultativo”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê,

Considerando que no dia 07 de setembro de 2023, quinta-feira, será feriado no País, Dia da “Independência do Brasil”, conforme disciplina a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica declarado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Tietê o dia 8 de setembro de 2023, sexta-feira, dia posterior ao feriado nacional do Dia da Independência.

ARTIGO 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação nesta Câmara Municipal, o que ocorrerá nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tietê/SP, 28 de agosto de 2023.

**ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrada na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixada
no local de costume em 28/08/2023.

**Robson Momi
Analista Legislativo**

RESULTADO DA DISPENSA Nº 052/2023

CMT LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023 – DISPENSA nº 052/2023**

A Câmara Municipal de Tietê/SP, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **resultado da dispensa nº 052/2023**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA E DE HIGIENE** consagraram-se vencedoras da disputa as Empresas **SUPERMERCADO CEREAIS TIETÊ LTDA, NOZELLA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME e ÚNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** consagraram-se vencedoras da disputa com os respectivos valores totais, **R\$ 543,36 (quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais) e R\$ 150,01 (cento e cinquenta reais e um centavos)**, tendo em vista que o critério de julgamento era o de menor valor unitário.

Tietê, 29 de agosto de 2023.

Oficial Legislativo de Compras e Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2023 - Processo Administrativo nº 071/2023****Objeto:** Aquisição de itens de limpeza e de higiene.**Valor:** R\$ 1.195,37

Respaldado no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo cumprido todos os preceitos da orientação jurídica expedida através do Memorando PJ nº 18/2022, em favor das proponentes **SUPERMERCADO CEREAIS TIETÊ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.005.200/0001-26, **NOZELLA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 66.646.431/0001-38 e **ÚNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 53.187.498/0001-00, objetivando a aquisição de itens de limpeza e de higiene.

Tietê, 29 de agosto de 2023.

ADRIANO ARONCHI**PRESIDENTE DA CÂMARA**
